



Prefeitura Municipal

Ribas do Rio Pardo

DECRETO Nº 124 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

“Altera a redação do art. 2º e acrescenta o parágrafo 4º do art. 4º do Decreto nº 100/2015 que regulamenta a concessão do Adicional de Titulação e Formação prevista no art. 10 da Lei Complementar nº 011, de 16 de setembro de 2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, e com base na previsão do art. 10, da Lei Complementar n.º 11, de 16 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 100/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São beneficiários do Adicional Titulação e Formação, instituído pelo art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.”

Art. 2º O art. 4º do Decreto 100/2015 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º ...

§ 2º ...

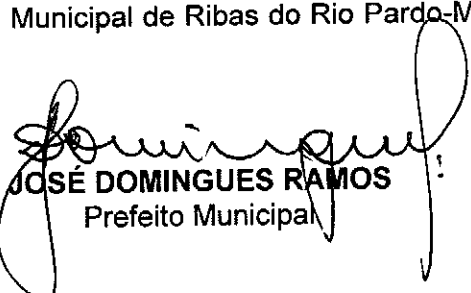
§ 3º ...

§ 4º Ficam dispensados da apresentação do diploma ou certificado do ensino médio que não seja curso técnico profissionalizante ou de magistério. “

§ 5º Os servidores que ingressaram com o requerimento de adicional de titulação até a data da publicação deste Decreto terão o direito reconhecido de forma retroativa.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de novembro de 2015.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal